MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba/ES
Cep: 29395-000
Tel: (28) 3543-5500

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 02/2021

PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, NO CURSO TÉCNICO EM FLORESTAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO E NO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AMBIENTAL QUE NÃO RECEBERAM NENHUM TIPO DE AUXÍLIO DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DURANTE O ANO DE 2020.

O Diretor-Geral do Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Ibatiba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes (Programa Auxílio-Transporte, Programa Auxílio-Alimentação, Programa Auxílio-Didático e Uniforme e Programa Auxílio-Moradia), conforme discriminações a seguir:

1. Informações sobre a Política de Assistência Estudantil

A Política de Assistência Estudantil do Ifes – Resolução do Conselho Superior Nº 19/2011, de 09 de Maio de 2011 (www.ifes.edu.br/institucional) - tem como principal objetivo contribuir para a permanência e para a conclusão dos estudos do aluno regularmente matriculado no Ifes. Voltada para alunos prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e regularmente matriculados no Ifes, a Política de Assistência Estudantil do Ifes visa contribuir para a equidade no processo de formação dos discentes, para que o desempenho acadêmico dos estudantes não seja afetado por condições econômicas, sociais, políticas, culturais e de saúde, a fim de prevenir e minimizar a reprovação e evasão escolar por meio da oferta de diversos programas. Dessa forma, o Campus

Ibatiba abre inscrição para o processo de seleção para os **Programas de Auxílio-Transporte, Auxílio-Alimentação, Auxílio-Didático e Uniforme e Auxílio-Moradia** destinados aos estudantes regularmente matriculados no campus Ibatiba. O processo de seleção e execução dos programas seguirá as instruções previstas na Portaria Nº 1.602, de 30/12/2011. Caso seja selecionado, o estudante terá a complementação de até 100% de suas despesas, conforme programas deste edital.

2. Programas:

Os programas serão destinados, exclusivamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social. De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (2004), vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

2.1 Programa Auxílio-Transporte: destinado aos estudantes que necessitam de transporte para o acesso ao campus e retorno à sua residência de origem. Será efetuado repasse financeiro direto ao estudante, com valores fixos mensais que serão definidos pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil.
De acordo com a Nota Informativa n.º 06/2020, emitida e publicada pela Pró-Reitoria de Ensino do Ifes na data de 12 de maio de 2020, que trata da atualização de informações sobre os pagamentos dos Auxílios dos Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil, a partir do mês de Abril/2020 o pagamento de contrato mensal do transporte ou compra de passe para o mês inteiro estão suspensos até o retorno das atividades letivas presenciais. Portanto o pagamento do programa Auxílio-Transporte continua suspenso até que uma nova Nota seja emitida pela Pró-Reitoria de Ensino, autorizando o pagamento do referido programa.

2.2 Programa Auxílio-Alimentação: Destinado a fornecer ou a subsidiar alimentação aos discentes, a fim de propiciar condições para o desenvolvimento satisfatório das atividades escolares. Poderá subsidiar somente despesas com alimentação. Será efetuado repasse financeiro direto ao estudante, com valores fixos mensais que serão definidos pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil.

2.3 Programa Auxílio-Didático e Uniforme: Tem o objetivo de auxiliar os estudantes na aquisição do material didático necessário para aulas práticas, no estudo individual e no desenvolvimento de projetos, bem como uniformes com emblema da instituição, conforme modelo padrão do campus. Será efetuado repasse financeiro direto ao estudante, com valores fixos mensais que serão definidos pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil.

2.4 Programa Auxílio-Moradia: Destinado a garantir, exclusivamente, a permanência dos discentes que residam ou possuam grupo familiar em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte. Será efetuado repasse financeiro direto ao estudante, com valores fixos mensais que serão definidos pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil.

2.5 Todos os repasses financeiros diretos ao estudante possuem valores que serão definidos pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do campus, de acordo com o orçamento anual do campus.

3. Cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do edital	**31 de março de 2021**	Q-Acadêmico e canais de comunicação oficial do Campus Ibatiba
Reunião com os estudantes interessados na divulgação do Edital	**06 de abril de 2021, às 13h30**	A reunião será realizada de forma online, na plataforma RNP, por meio do link: **https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/mconf-ibatiba**
Período para preenchimento e envio dos formulários e da documentação necessária.	**07 de abril de 2021 a 18 de abril de 2021**	A documentação deverá ser encaminhada para o e-mail da Assistência Estudantil: **paeedital022021@gmail.com**

Período para o envio dos documentos que faltarem	**Até o dia 25 de abril de 2021**	A documentação deverá ser encaminhada como resposta ao e-mail da Assistência Estudantil informado neste edital.
Resultado Final	**Até o dia 07 de maio de 2021**	No Q-Acadêmico e nos canais de comunicação oficial do Campus Ibatiba.

4. Requisitos para a participação do processo de seleção:

4.1 Estar regularmente matriculado no curso Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Florestas ou no curso de bacharelado em Engenharia Ambiental, do Campus Ibatiba e estar em dia com as Atividades Pedagógicas Não Presencias (APNP's) neste período de Pandemia do Covid-19, como prevê a Resolução 01/2020 do Conselho Superior do Ifes e suas atualizações;

4.2 Somente poderão participar do processo de seleção deste edital os estudantes que não receberam nenhum tipo de auxílio dos Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil durante o ano de 2020;

4.3 Além dos requisitos gerais de seleção, são requisitos do Programa Auxílio-Transporte:

4.3.1 Não ter condições de acesso gratuito garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais;

4.3.2 Apresentar o contrato de locação de transporte particular de 2021 e o comprovante de despesa com bilhetes fiscais de passagem de 2021, quando forem solicitados;

4.3.3 O Auxílio-Transporte está temporariamente suspenso. Os estudantes somente poderão solicitar o Auxílio-Transporte a partir do momento em que este for autorizado para pagamento. A Equipe de Assistência Estudantil se reserva ao direito de fazer nova análise dos auxílios já concedidos para posterior concessão do Auxílio-Transporte.

4.4 Além dos requisitos gerais de seleção, são requisitos do Programa Auxílio-Moradia:

4.4.1 Apresentar obrigatoriamente o contrato de locação do imóvel atualizado e vigente, o recibo de aluguel atualizado, o Anexo VIII (quando o discente não apresentar maioridade civil) e o Anexo XI devidamente preenchidos.

4.4.2 Somente os estudantes que passaram a residir em Ibatiba para estudar e que estão efetivamente pagando aluguel no município poderão solicitar o Auxílio-Moradia neste momento, mediante comprovação de documentos atualizados, conforme solicitado neste edital. Como neste momento alguns estudantes não cumprem os pré-requisitos deste auxílio por estarem em atividades letivas não presenciais, os mesmos poderão solicitar o Auxílio-Moradia assim que voltarem às atividades letivas presenciais e estiverem residindo no município de localização do Campus Ibatiba para estudar. Assim que o estudante passar a residir no município de localização do Campus Ibatiba para estudar, ele poderá procurar a Equipe de Assistência Estudantil do campus e fazer a solicitação do referido auxílio, seguindo as normativas deste Edital. A Equipe de Assistência Estudantil se reserva ao direito de fazer nova análise dos auxílios já concedidos para posterior concessão do Auxílio-Moradia.

5. Da participação no processo seletivo

5.1 Para participar do processo de seleção dos auxílios a que se refere o Edital 02/2021, o estudante deverá seguir o passo a passo descrito abaixo:

1º passo: Imprimir o Requerimento do Auxílio da Assistência Estudantil/Termo de Compromisso do Discente **(Anexo II)** e o Formulário Socioeconômico 2021 **(Anexo III)**, preencher, assinar, tirar foto ou digitalizar;

2º passo: Tirar foto ou digitalizar os documentos listados no Anexo I deste Edital: **Lista de Documentação necessária para o processo seletivo**, de acordo com a realidade de cada estudante.

Parágrafo único: os documentos a que se referem o 1º e 2º passo deverão ser **salvos no formato PDF, anexados em um único arquivo e enviados** para o e-mail da Assistência Estudantil do Campus Ibatiba: **paeedital022021@gmail.com** O título do e-mail deve seguir o seguinte padrão: nome do estudante – Edital 02/2021 – Programas Específicos. O conteúdo do arquivo deverá estar legível, organizado, e estar claro de quem é cada documento. O estudante pode utilizar o site gratuito para juntar os documentos em PDF: https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf.

3º passo: A Equipe de Assistência Estudantil analisará toda documentação enviada. O estudante terá a resposta se a documentação está correta ou se faltaram alguns documentos no processo no mesmo e-mail que a

documentação foi encaminhada. Cabe ressaltar que o estudante deverá verificar diariamente o e-mail pelo qual enviou os documentos, a fim de conferir respostas por parte da Equipe de Assistência Estudantil.

4º passo: Ficar atento aos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, assim como acompanhar a resposta via e-mail da análise prévia da documentação enviada.

5.2 É de inteira responsabilidade do estudante e do seu responsável legal a impressão, assinatura e digitalização de todos os formulários e documentos necessários para a participação neste edital. A Equipe de Assistência Estudantil não se responsabiliza por documentos enviados para e-mail incorreto.

5.3 Cabe ao candidato a verificação da integridade e nitidez dos comprovantes enviados, sendo consideradas inválidas as inscrições com informações ausentes e/ou documentos faltantes e arquivos corrompidos. Não serão aceitos arquivos enviados por meio de links que direcionam a abertura dos arquivos em outro local. A Equipe de Assistência Estudantil não se responsabiliza por arquivos enviados em tipos de programas que inviabilizam a abertura dos documentos.

5.4 O estudante deverá manter a guarda de todas as declarações preenchidas para eventuais comprovações que forem solicitadas futuramente. O estudante deverá guardar o documento, pois o documento original assinado deverá ser entregue na Assistência Estudantil logo após o retorno das atividades presenciais, caso solicitado pela Equipe de Assistência Estudantil.

5.5 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

5.6 As informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato e do seu responsável legal;

5.7 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade do Programa de Assistência Estudantil;

5.8 Em momento oportuno, os estudantes serão comunicados quando poderão fazer a solicitação do Auxílio-Transporte e do Auxílio-Moradia, se for o caso, e serão informados como fazer a solicitação do referido auxílio. Os estudantes devem ficar atentos às publicações da Equipe de Assistência Estudantil.

5.9 É vedada a participação dos estudantes a que se refere o Edital nº 02/2021 nos demais processos de seleção para a Assistência Estudantil que porventura aconteçam durante o ano de 2021.

5.10 A participação dos estudantes nos programas citados neste edital terá duração para o ano letivo de 2021.

5.11 Não haverá taxa de inscrição.

5.12 O parecer da equipe é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final.

5.13 Os canais de comunicação para tirar as dúvidas dos estudantes sobre o Edital são: através do contato via WhatsApp Institucional Equipe de Assistência Estudantil do campus Ibatiba: Ofrania: (28) 3543-5537 e Juliana: (28) 3543-5536.

5.14 Os pagamentos serão realizados exclusivamente em conta bancária, em qualquer agência bancária. Priorizaremos o pagamento na conta bancária e no CPF do estudante, prioritariamente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, preferencialmente conta poupança.

5.14.1 Devido a pandemia do Covid-19 e as dificuldades para abertura de contas nas agências bancárias, os estudantes que não possuem conta bancária em seu nome poderão receber nas contas dos seus pais ou responsável. O estudante deverá indicar os dados da conta bancária dos pais ou responsável preenchendo o formulário para autorização e indicação de conta bancária (Anexo XI).

5.14.2 O estudante será o responsável pela indicação da conta bancária dos pais ou responsável e assume todas as responsabilidades sobre tal fato. Muita atenção ao preencher os dados bancários, pois eles serão utilizados para fazer as folhas de pagamento dos auxílios, caso contrário não será possível a solicitação de pagamento.

5.14.3 Se o estudante possuir uma conta bancária em seu nome, é necessário enviar uma foto do cartão e dos dados bancários (Banco, Agência, Conta e Operação) para o e-mail da Assistência Estudantil: **paeedital022021@gmail.com**. Favor enviar um novo e-mail e colocar no assunto: “conta bancária - nome completo do estudante” para identificação do e-mail. O arquivo deverá ser enviado em formato PDF.

5.14.4 O estudante terá um prazo de **05 (cinco) dias corridos** após a data de divulgação do resultado final deste Edital 02/2021 para enviar os dados solicitados sobre a conta bancária. A não entrega da conta bancária no prazo estipulado implicará na exclusão do nome do referido estudante da folha de pagamento e também não serão efetuados pagamentos retroativos.

6. Seleção e Classificação:

6.1 A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de Estudo Socioeconômico (análise documental) - que objetiva conhecer com profundidade e de forma crítica uma determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional, especialmente nos seus aspectos socioeconômicos e culturais - para fins de inserção nos programas de auxílio previstos na Política de Assistência Estudantil do Ifes (Resolução nº. 19/2011 do Conselho Superior do Ifes).

6.2 A avaliação socioeconômica será realizada por meio das informações prestadas no Requerimento do Auxílio da Assistência Estudantil/Termo de Compromisso do Discente (Anexo II) e no Formulário Socioeconômico 2021 (Anexo III), e sua validação por meio dos documentos anexados. Portanto, recomendamos que estes documentos sejam preenchidos com o máximo de informações possíveis para auxiliar a Equipe de Assistência Estudantil na avaliação.

6.3 A classificação será de acordo com a avaliação dos profissionais da Equipe de Assistência Estudantil do *Campus* Ibatiba e dependerá do recurso disponível para os programas no exercício de 2021.

6.4 Serão homologadas somente as solicitações que apresentarem a documentação completa, enviada para o endereço de e-mail correto no período estipulado no cronograma deste edital.

7. Da Duração:

A participação dos estudantes nos programas citados neste edital terá duração de um ano, durante o exercício de 2021, admitindo-se a renovação nos períodos seguintes, após reavaliação pela Equipe de Assistência Estudantil do Campus Ibatiba. O pagamento dos benefícios refere-se ao período de fevereiro a dezembro de 2021, levando sempre em consideração a data de matrícula do estudante.

8. Do Resultado Final:

O resultado final será divulgado até o dia 07 de maio de 2021, nos canais de comunicação oficiais do Campus Ibatiba e no Q-Acadêmico.

9. Dos Compromissos dos Estudantes Selecionados:

A cada estudante selecionado para os respectivos programas, caberá:

9.1 Ser assíduo às aulas presenciais, conforme prevê o ROD (Regulamento de Organização Didática) e realizar as Atividades Pedagógicas Não Presenciais como prevê a resolução 01/2020 do Conselho Superior do Ifes e suas atualizações;

9.2 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como os atendimentos individuais e às reuniões, quando solicitado;

9.3 Encaminhar à Equipe de Assistência Estudantil, em caso de desistência, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa. A não obediência ao disposto neste item implicará a devolução do valor recebido indevidamente ao erário;

9.4 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

9.5 Assinar a Lista de Recebimento do Auxílio, conforme prazo estabelecido, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo;

9.6 Apresentar justificativa, por escrito, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer dos compromissos assumidos;

9.7 Comunicar qualquer alteração da situação sóciofamiliar, por escrito, aos profissionais de Assistência Estudantil, apresentando nova documentação para comprovação.

Parágrafo único: em caso de descumprimento de algum dos itens acima, o estudante terá acesso à garantia do contraditório e da ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa. A qualquer tempo, os profissionais da Equipe de Assistência Estudantil e a Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus Ibatiba, poderão avaliar, sob pena de suspensão ou cancelamento do auxílio.

10. Do Cancelamento:

O cancelamento da participação dos discentes nos programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

10.1. Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos no edital;

10.2 Automaticamente nos casos de abandono, evasão, solicitação de transferência de Instituição, conclusão do curso ou no término do programa;

10.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;

10.4 Os estudantes que tiverem o auxílio cancelado por quaisquer motivos somente poderão retornar ao programa no próximo edital destinado aos programas específicos da Política de Assistência Estudantil, mediante nova avaliação.

11. Disposições Finais:

11.1 O candidato deve acompanhar os resultados deste processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa;

11.2 Em caso de dúvidas, o estudante deverá procurar a Equipe de Assistência Estudantil, respeitando-se as datas estipuladas para cada etapa do processo;

11.3 Além da análise do formulário específico, poderão ser realizadas entrevistas e/ou visitas domiciliares pela Equipe Multidisciplinar do campus, bem como solicitação de outros documentos para complementação do Estudo Social e para revisão dos benefícios a qualquer tempo;

11.4 A leitura deste Edital e a entrega correta da documentação serão de responsabilidade única e exclusiva do estudante/responsável;

11.5 O IFES não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo(a) candidato(a);

11.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento e nas declarações fornecidas pelo aluno/responsável, bem como a apresentação de documentos falso ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição do estudante ou a anulação de todos os atos decorrentes, e a devolução do recurso ao erário por

meio de Guia de Recolhimento da União - GRU. Tal fato poderá ensejar a responsabilização administrativa, cível e criminal, com a adoção de medidas cabíveis.

11.7 O pagamento dos auxílios a que se refere este Edital poderá ser iniciado a qualquer tempo durante o ano de 2021, não sendo necessariamente iniciado no mês de fevereiro. Após o término dos trabalhos da Equipe de Assistência Estudantil referente ao processo de seleção dos novos estudantes para o ano de 2021, o pagamento será condicionado à disponibilidade de recursos.

11.8 Informamos ainda que os próximos valores dos auxílios que serão executados dependerão do orçamento disponível para a Assistência Estudantil no ano de 2021, o qual ainda não foi divulgado pelas entidades superiores ao Ifes e que serão discutidas no Conselho de Gestão e na Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus Ibatiba tão logo tenhamos as informações;

11.9 O estudante poderá procurar a Equipe de Assistência Estudantil para solicitar a troca de auxílios, caso necessário, em virtude das restrições impostas pela pandemia do novo Coronavírus, principalmente no que tange o Auxílio-Transporte e Auxílio-Moradia. A equipe fará uma análise da solicitação para viabilidade da referida troca e/ou substituição e/ou inclusão dos auxílios. Tal solicitação poderá ser efetuada a qualquer tempo, desde que esteja na vigência deste Edital;

11.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus Ibatiba.

Ibatiba/ES, 31 de março de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
EGLON RHUAN SALAZAR GUIMARAES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Eglon Rhuan Salazar Guimarães

Diretor-Geral

Portaria nº 3277 - Dou 23/11/2017

Edital nº 02/2021

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROCESSO SELETIVO

1 – Documentos pessoais do estudante e da família

- ✓ Documento de Identificação do estudante, preferencialmente com foto (RG/CPF/CTPS/Habilitação);
- ✓ Documentos de identificação (Certidão de nascimento/RG/CPF/CTPS/Habilitação) de todas as pessoas que residem na mesma casa do estudante, independente do parentesco;
- ✓ Certidão de casamento dos pais e do estudante, quando for o caso;
- ✓ Comprovante de recebimento atualizado do Programa Bolsa Família, tais como extrato de recebimento do benefício ou folha espelho do CadÚnico;
- ✓ Comprovante de residência da família do estudante atualizado (água, energia, telefone, etc.)
- ✓ Boletim 2020/2: pode ser retirado no Q-Acadêmico.
- ✓ Caso o estudante e/ou algum irmão receba ou não pensão alimentícia, é necessário enviar o comprovante de recebimento/não recebimento de pensão (Anexo VII);
- ✓ Caso o estudante venha solicitar auxílio-moradia, deverá enviar o contrato de locação do imóvel atualizado e vigente, o recibo de aluguel atualizado, um comprovante de residência de Ibatiba, o Anexo VIII (quando for o caso) e o Anexo XI devidamente preenchidos;

2 – Documentos relacionados à renda da família

O estudante deverá apresentar a documentação para a sua comprovação de renda **(quando for maior de 18 anos**) e também de todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que residam no mesmo endereço, de acordo com as categorias profissionais relacionadas abaixo. Todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos precisam comprovar a renda.

Observação: caso o estudante ou o familiar não possuir Carteira de Trabalho, o estudante deverá trazer o Anexo X para fins de comprovação da ausência do documento.

Categorias profissionais: o estudante deve encaixar todos as pessoas maiores de 18 anos que residem na sua casa em alguma das categorias descritas abaixo e enviar a documentação necessária para cada categoria:

A) NÃO TRABALHA / DO LAR

- ✓ Declaração pessoal de que não trabalha **(Anexo VI)** constando que não exerce nenhuma atividade remunerada e/ou esporádica ("bico"), com assinatura de 2 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas: RG, CPF;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco).

B) ASSALARIADO / CARTEIRA ASSINADA / SERVIDOR PÚBLICO

- ✓ Cópia dos contracheques referentes aos 3 últimos meses, ou Declaração Salarial em papel timbrado com carimbo contendo CNPJ da empresa;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega; quando possuir.

C) ECONOMIA INFORMAL (TRABALHO INFORMAL E/OU AQUELE QUE FAZ BICO)

- ✓ Declaração pessoal de que possui rendimentos **(Anexo V)** constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 2 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas: CPF, Identidade, endereço e telefone de contato;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco).

D) AUTÔNOMOS

- ✓ Declaração pessoal de que possui rendimentos **(Anexo V)** constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 2 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas: CPF, Identidade, endereço e telefone de contato;

- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, quando possuir.

E) APOSENTADO E/OU PENSIONISTA

- ✓ Comprovantes dos 3 últimos meses do benefício de aposentadoria e/ou pensão de órgão previdenciário privado ou público. Quem receber algum tipo de benefício pelo INSS pode retirar os comprovantes pelo site do INSS: https://www.gov.br/inss/pt-br . Na falta desses, apresentar extrato bancário onde seja possível identificar o valor total do benefício creditado pelo INSS e o número do benefício;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, quando possuir.

F) ESTAGIÁRIOS/BOLSISTAS

- ✓ Contrato firmado para o desenvolvimento do estágio/bolsa;
- ✓ Comprovante de recebimento do valor mensal referente ao estágio/bolsa.

G) DESEMPREGADO

- ✓ Declaração pessoal de desemprego (**Anexo VI)**;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
- ✓ Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se for o caso.

H) PRODUTOR RURAL / TRABALHADOR RURAL / LAVRADOR

- ✓ Cópia do Contrato Rural de Trabalho (colonato, parceiro, meeiro, etc), quando possuir;

- ✓ Declaração de que possui Rendimentos **(Anexo V):** quando o trabalhador não possuir outros meios de comprovação para a renda mensal;
- ✓ Declaração feita pelos Sindicatos, Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da terra, informando a renda bruta mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários);
- ✓ Declaração de Aptidão ao PRONAF, quando possuir;
- ✓ Cópia completa das duas últimas declarações do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitiante ou fazendeiro), quando possuir;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, quando possuir;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco).

I) EMPRESÁRIO / MICROEMPRESÁRIO / COMERCIANTE FORMAL

- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega; quando possuir;
- ✓ Declaração de Pró-labore; emitido por setor competente;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica dos últimos 2 anos (IRPJ), quando possuir;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco).

J) PARA RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTOS DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS

- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, quando possuir;
- ✓ Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos;
- ✓ IPTU dos imóveis.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba/ES
Cep: 29395-000
Tel: (28) 3543-5500

Edital 02/2021

ANEXO II

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Nome do requerente: _____

Curso: _____

Turma/Turno/Série: _____

Solicito:

( ) Auxílio- Alimentação

( ) Auxílio -Didático/Uniforme

( ) Auxílio-Moradia

OBS: Auxílio-Transporte - suspenso temporariamente devido à suspensão das atividades presenciais no Ifes por causa da Pandemia do Covid-19, de acordo com a Nota Informativa n.º 06/2020 – Pró-Reitoria de Ensino do Ifes - Atualização de informações sobre os Pagamento dos Auxílios dos Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil.

Justificativa:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Data _____/_____/_____

_____

Assinatura do estudante E responsável legal (se menor de 18 anos)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba/ES
Cep: 29395-000
Tel: (28) 3543-5500

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu,_____

estudante do Curso_____, turno/turma_____,

declaro estar ciente das disposições do(s) **Programas específicos da Política de Assistência Estudantil** e ainda das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).

1. São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):

I. Assinar o *Termo de Compromisso* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis;

II. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD) e realizar as Atividades Pedagógicas Não Presenciais como prevê a Resolução 01/2020 do Conselho Superior do Ifes e suas atualizações;

III. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como os atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

IV. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;

V. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

VI. **Assinar lista de recebimento de participação no programa, conforme prazo estabelecido pela Equipe de Assistência Estudantil;**

VII. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

VIII. Comunicar qualquer alteração da situação sócio familiar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

Parágrafo único: em caso de descumprimento de algum dos itens acima, o estudante terá acesso à garantia do contraditório e da ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa. A qualquer tempo, os profissionais da Equipe de Assistência Estudantil e a Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do campus Ibatiba, poderão avaliar, sob pena de suspensão ou cancelamento do auxílio.

2. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;

II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;

III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

IV. Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Data_____ de _____ de ___

_____

Assinatura do estudante E responsável legal (se menor de 18 anos)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba/ES
Cep: 29395-000
Tel: (28) 3543-5500

Edital 02/2021

ANEXO III

FORMULÁRIO SÓCIO - ECONÔMICO 2021

1- IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE:

Nome: _____

Data de nascimento: _____/____/_____ Sexo: _____ Estado civil:_____

Filiação:_____

Endereço da família: Rua/Av._____

Bairro: _____ Cidade/Estado: _____

Ponto de referência: _____

E-mail: _____

Telefones de contato: _____

Curso: _____Turma/Turno/Série: _____ Ano de ingresso no IFES: _____

Endereço do estudante (caso o estudante resida aqui em Ibatiba para estudar):_____

_____

2- SITUAÇÃO DO ESTUDANTE

Estudou em: ( ) escola pública ( ) escola privada

Participa de algum Projeto? Qual? _____Recebe Bolsa? _____ Valor mensal: _____

Recebe Bolsa Família? _____ Valor recebido:_____

Realiza algum estágio?_____Local: _____ Valor da Bolsa: _____

Tem irmão (a) que estuda aqui no Ifes? _____ Nome: _____

Você recebeu algum tipo de auxílio em 2020? _____

Ingressou no Ifes pelo sistema de cotas? _____ Qual? _____

Qual meio de transporte utiliza para chegar na escola? _____

Você ou irmãos recebem pensão (se for o caso)?_____ Valor: _____

Sua família foi afetada de alguma forma pela pandemia do Covid-19? Como?_____

Você está frequentando as APNP's assiduamente? _____

3- ATIVIDADES PROFISSIONAIS DO ESTUDANTE

O estudante trabalha? ( ) sim ( ) não Atividade e renda mensal:_____

4- SITUAÇÃO HABITACIONAL DA FAMÍLIA:

Com quem reside? ( ) Pais/Responsáveis ( ) Sozinho ( ) Parentes ( ) Amigos ( ) Cônjuge ( ) República

Procedência: ( ) zona rural ( ) zona urbana Reside em: ( ) Casa ( ) Apartamento

O imóvel é: ( )Próprio ( ) Alugado - valor do aluguel:_____

( ) Financiado - valor da prestação:_____ ( ) Cedido - por quem? _____

Dos itens a seguir, marque "x" naqueles que possuir: ( ) Computador em casa ( ) Notebook ( ) Tablet

( ) Local adequado para estudos ( ) Equipamentos emprestados pelo Ifes devido a pandemia do Covid-19

Acesso à internet: ( ) Sim ( ) Não Se sim, em qual/quais aparelhos? _____

Você recebeu Auxílio Emergencial de Inclusão Digital do Ifes? _____

5- SITUAÇÃO DE SAÚDE DO ESTUDANTE E DA FAMÍLIA

Possui plano de saúde?_____ Qual?_____ Valor mensal: _____

O estudante possui algum problema de saúde?_____ Se sim, qual? _____

Faz algum tratamento contínuo de saúde?_____ Se sim, qual? _____

_____

Tem alguém na sua família (pessoas que residem na sua casa) com problemas de saúde? _____

Quem? _____Se sim, qual o problema?_____

Possui algum membro da família com deficiência? _____ Quem? _____

Qual deficiência? _____

Tem alguém na sua família que foi infectado pelo Coronavírus? _____ Qual familiar? _____

Teve óbito na família em decorrência da infecção pelo Coronavírus? _____ Qual familiar? _____

Obs:_____

_____

_____

6 – COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO ESTUDANTE

Informar as pessoas da sua família que residem na mesma casa que você, com quem você possui dependência financeira. O estudante que reside com parentes ou amigos para estudar deve descrever a família no quadro abaixo e somente citar os nomes das pessoas com quem reside para estudar. Não é necessário preencher os demais dados dessas pessoas. Favor preencher o quadro com escrita legível.

Nome **Iniciando com o nome do estudante**	**Idade**	**Parentesco em relação ao estudante**	**Estado civil**	**Profissão/ Ocupação**	**Renda Mensal em R$**
1-					
2-					
3-					
4-					
5-					
6-					
7-					

OBSERVAÇÃO: neste espaço o estudante pode escrever o que julgar necessário informar para a Equipe de Assistência Estudantil. Pedimos, por gentileza, que nos relate um pouco da sua realidade e de sua família e das dificuldades encontradas nesse momento.

_____

_____

_____

_____

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente de que a falsidade das mesmas poderá implicar em penalidades cabíveis.

Local_____ Data_____ de_____de_____.

_____

Assinatura do estudante e do responsável legal (se menor de 18 anos)

Edital nº 02/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TRABALHA (NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA)

Eu, _____,
portador do RG n°_____e CPF_____, membro da família do estudante_____
declaro, para os devidos fins, que não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____

(colocar o nome da pessoa e o grau de parentesco)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o estudante perderá o direito adquirido.

Cidade _____, Data_____ de_____de_____.

_____

Assinatura do Declarante

1) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Assinatura:_____

RG: CPF:

2)Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Assinatura:_____

RG: CPF::

Edital nº 02/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

(TRABALHO INFORMAL, "BICOS", AUTÔNOMO, TRABALHADOR RURAL, LAVRADOR)

Eu,_____,

(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)

portador (a) do RG Nº _____ e do CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que possuo o seguinte rendimento médio mensal: R$_____ proveniente da realização da seguinte atividade: _____

_____

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante (o qual sou responsável) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Cidade _____, Data _____ de_____ de _____.

_____

Assinatura do Declarante

1) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Assinatura:_____

RG: CPF:

2) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Assinatura:_____

RG: CPF:

Edital nº 02/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____,

portador do RG n°_____ e CPF_____,

membro da família do estudante_____

declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma:_____

_____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o estudante perderá o direito adquirido.

Cidade _____, Data_____ de_____ de _____.

_____

Assinatura do Declarante

Edital nº 02/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____

(informar o nome do responsável)

portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,

declaro, sob as penas da lei, que **( ) NÃO RECEBO** **( ) RECEBO**

pagamento referente à pensão alimentícia em meu nome ou em nome de meu(s) filho(s),_____

no valor mensal de _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante (o qual sou responsável) do processo, além das medidas judiciais cabíveis, nos termos da legislação em vigor.

Cidade _____, Data_____ de_____ de _____

_____

Assinatura do declarante

1) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Assinatura:_____

RG: CPF:

2) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Assinatura:_____

RG: CPF:

Edital nº 02/2021

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO DE MORADIA PARA MENORES DE 18 ANOS

Para fins de conhecimento por parte da Equipe da Política de Assistência Estudantil do campus Ibatiba e para viabilização da participação no Programa de Auxílio Moradia, eu_____

(pais/responsável legal)

portador(a) do RG _____ e CPF_____, residente e domiciliado a Rua/Av_____nº_____

Bairro:_____, cidade/estado_____

AUTORIZO a(o) estudante_____,

parentesco:_____, a alojar-se em_____

(quarto, casa, kitnete, república, dentre outros)

localizado na rua/Av._____nº_____,

Bairro:_____,cidade/estado_____,

consoante estabelece a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 82, que assim dispõe: "É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável".

A presente autorização tem prazo de validade de_____ (meses), a contar desta data.

Cidade _____, Data_____de_____ de _____.

_____

Assinatura do pai ou responsável pelo estudante

Edital nº 02/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL DO ESTUDANTE

Eu_____

portador (a) do RG _____ e CPF nº _____ declaro que residido no endereço_____

_____

pelo qual pagamos a quantia total de R$ _____ mensais referente ao aluguel, sendo de minha responsabilidade o valor de R$ _____ mensais.

Declaro ainda que resido e divido o valor do aluguel com as seguintes pessoas:

_____

Nome e RG

_____

Nome e RG

_____

Nome e RG

Cidade _____, Data _____de_____ de _____.

_____

Assinatura do estudante e dos Pais ou Responsável (se menor de 18 anos)

Edital nº 02/2021

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu,_____

portador do RG nº_____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFES, que não possuo carteira de trabalho por motivo de_____

_____

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante (o qual sou responsável) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Cidade _____, Data_____ de_____ de _____

_____

Assinatura do declarante

1) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Assinatura:_____

RG: CPF:

2) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Assinatura:_____

RG: CPF:

Edital nº 02/2021

ANEXO XI

FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO E INDICAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

✓ Nome do estudante: _____

✓ Matrícula: _____

✓ Curso/ Turma: _____

Eu,_____

(informar o nome do estudante)

portador (a) do RG Nº _____ e do CPF nº_____

declaro que não possuo conta bancária em meu nome.

Por este motivo, para fins de recebimento dos auxílios da Política de Assistência Estudantil do Ifes – campus Ibatiba, Edital 02/2021 – Programas Específicos, indico os dados bancários abaixo dos meus pais ou responsável para que o valor referente aos auxílios possa ser depositado. Desse modo, autorizo a Assistência Estudantil do campus Ibatiba a solicitar o pagamento dos auxílios na conta bancária por mim indicada abaixo.

Me comprometo ainda a repassar as informações verdadeiras e corretas e AUTORIZO o pagamento dos auxílios na conta por mim indicada.

Declaro também que estou ciente que o valor depositado pelo Ifes tem como principal objetivo contribuir para a minha permanência e para a conclusão dos meus estudos e para a equidade no meu processo de formação.

Segue abaixo tabela para preenchimento dos dados bancários. Favor preencher com letra legível.

Nome do Titular da conta bancária	Parentesco em relação ao estudante	CPF do titular da conta bancária	Nome do Banco	Nº da Agência	Operação/ variação	Nº da Conta